

Lei nº 480/89

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS
ÍTEM III - TAXA DE LICENÇA
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICU-
LARES, E VI - TAXA DE LICEN-
ÇA DE "HABITE-SE", AMBOS DO
ARTIGO 34, DA LEI MUNICIPAL
Nº 271/81 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO, DAN-
DO NOVA REDAÇÃO...

A Câmara Municipal de Curitiba-
MG, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Mu-
nicipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogados os itens III - Taxa de Li-
cença para execução de Obras Particulares e VI - Ta-
xa de Licença de "Habite-se", ambos do artigo 34,
da Lei Municipal nº 271/81, de 16/11/81 - Código Tri-
butário, que passam a ter a seguinte redação:

III - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO
DE OBRAS PARTICULARES.

a) - Construções de:

(valor[%] de referência)
(UPF / MG)

- | | |
|---|--------|
| 1 - Edificações com até 70 m ² | ISENTO |
| 2 - Edificações acima de 70 m ² até 100 m ² | 75% |
| 3 - Edificações acima de 100 m ² | 100% |

CONTINUA ...

b. Reconstruções de:

- | | |
|--|--------|
| 1. Edificações com até 70 m ² | ISENTO |
| 2. Edificações acima de 70 m ² até 100 m ² | 40% |
| 3. Edificações acima de 100 m ² | 60% |

c. Arruamento e loteamento:

- | | |
|---|------|
| 1. Aprovação de arruamento p/ metro linear de rua | 0,3% |
| 2. Aprovação de loteamento, por lote | 0,5% |

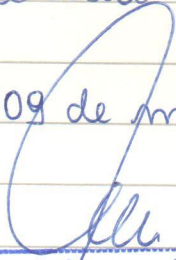
VI - TAXA DE LICENÇA DE "HABITE-SE"

- | | |
|---|--------|
| a). Construções com até 70 m ² | ISENTO |
| b). Construções acima de 70 m ² até 100 m ² | 0,3% |
| c). Construções acima de 100 m ² | 0,5% |

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 09 de maio de 1.989


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-91

Projeto de Lei n.º 199/89, de 12 de abril de 1.989. Aprovado em segunda discussão, por 10- votos a favor e - 00- votos contra. Sala das Sessões, 08.05.89